



Contestações sobre o Resultado Classificatório - Avaliação Competitiva nº OC037214/2026

De Dennys Costa <dennyscosta@roswand.com.br>

Data Ter, 15/09/2026 12:45

Para Compras <compras@mamiraua.org.br>

Cc Antonia Deine Pinheiro Magalhaes <antonia.magalhaes@mamiraua.org.br>; Joao Valsecchi do Amaral <joao.valsecchi@mamiraua.org.br>; Emiliano Esterce Ramalho <emiliano@mamiraua.org.br>; 'Julio Roswand' <juliocostaroswand@gmail.com>; mariangela@roswand.com.br <mariangela@roswand.com.br>; 'ROBERTA MOREIRA DOS ANJOS SOUZA' <administracao@roswand.com.br>

 6 anexos (1 MB)

CND SEFAZ 2026 09.pdf; CRF CAIXA 2026 09.pdf; CND FALÊNCIA 2026 09.pdf; 5- PLANILHA_CRONOGRAMAassinado.pdf; 28- COMPROVACAO_E_VINCULO_EMPREGATICIOassinadoassinado.pdf; CERTIDÃO CREA- DENNYS 30.09.26 (1).pdf;

Prezados,

Recebemos o resultado classificatório referente à Avaliação Competitiva nº OC037214/2026 e, gostaríamos de registrar alguns esclarecimentos acerca dos pontos que fundamentaram a inabilitação da Roswand Tecnologia e Sustentabilidade Ltda.

1. Certidões de regularidade

As certidões apresentadas pela Roswand encontravam-se válidas na data originalmente estabelecida para realização do certame.

Ocorre que o processo sofreu retificação e prorrogação por aproximadamente 30 dias, período durante o qual algumas dessas certidões atingiram seu prazo de validade.

Não houve, portanto, alteração da condição de regularidade da empresa, mas simplesmente o vencimento temporal dos documentos durante a prorrogação do procedimento.

Como referência, a própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, admite, em sede de diligência, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, bem como o saneamento de falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica da documentação apresentada.

De toda forma, para afastar qualquer dúvida quanto à plena regularidade da Roswand, encaminhamos novamente, em anexo, todas as certidões devidamente atualizadas e vigentes.

2. Qualificação técnico-profissional e Certidão de Acervo Técnico – CAT

Quanto ao apontamento referente aos atestados de capacidade técnica apresentados, entendemos necessário esclarecer que a documentação encaminhada corresponde à Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT, emitida pelo Sistema Confea/Crea e vinculada ao profissional responsável técnico.

Nos termos dos arts. 45 e 47 da Resolução Confea nº 1.137/2023, o acervo técnico-profissional é constituído pelas atividades desenvolvidas pelo profissional ao longo de sua vida profissional, devidamente registradas no Crea por meio das respectivas ARTs, sendo a CAT o instrumento que certifica, para todos os efeitos legais, esse acervo.

Portanto, a CAT pertence ao profissional e não à pessoa jurídica para a qual ele trabalhava quando determinada obra ou serviço foi executado. O acervo técnico-profissional acompanha o engenheiro ao longo de sua atividade profissional, independentemente das alterações posteriores de seu vínculo empresarial.

No presente caso, o profissional detentor das CATs apresentadas encontra-se regularmente vinculado à Roswand Tecnologia e Sustentabilidade Ltda., integra seu quadro técnico e está devidamente registrado como responsável técnico da empresa perante o CREA, circunstância que pode ser comprovada pela respectiva Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelo próprio Conselho.

Esse entendimento encontra respaldo também no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece, para fins de qualificação técnico-profissional, a apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

Dessa forma, entendemos que não seria tecnicamente adequado afastar a validade da CAT pelo simples fato de o serviço que originou o acervo ter sido executado quando o profissional estava vinculado a outra pessoa jurídica, uma vez que a titularidade do acervo técnico-profissional é do próprio profissional.

Importante também distinguir a capacidade técnico-profissional, comprovada pelo acervo do engenheiro, da capacidade técnico-operacional, que pertence à pessoa jurídica. A própria Resolução Confea nº 1.137/2023 faz expressamente essa distinção ao definir, separadamente, o acervo técnico-profissional, em seu art. 45, e o acervo operacional da pessoa jurídica, em seu art. 46.

Assim, considerando que a exigência em questão se refere às CATs emitidas pelo CREA e que o profissional titular desses acervos integra regularmente o quadro técnico da Roswand, entendemos que a documentação apresentada é apta à comprovação da qualificação técnico-profissional, não havendo perda de validade do acervo em razão da alteração do vínculo empresarial do profissional.

De toda forma, com o objetivo de eliminar qualquer dúvida documental e demonstrar a experiência técnica da Roswand e de sua equipe, estamos encaminhando também documentação complementar e certidões atualizadas do CREA, **comprovando o atual vínculo do profissional responsável técnico com a empresa Roswand Tecnologia e Sustentabilidade.**

3. Cronograma físico-financeiro e antecipação

Quanto à previsão de antecipação financeira, esclarecemos que a Roswand, especialmente em contratos executados no interior do Amazonas, trabalha frequentemente com mobilizações iniciais entre 15% e 30%, em razão dos elevados custos antecipados de logística, transporte de equipamentos, materiais, equipes e implantação de canteiro.

Trata-se, portanto, de uma prática comercial e operacional, e não de uma condição indispensável para execução desta obra e assinatura do contrato.

Caso essa condição fosse incompatível com o item 6.2.4.1 do Edital, a Roswand possui plena capacidade de adequar o cronograma físico-financeiro, executando o contrato sem qualquer pagamento antecipado, vinculando integralmente os pagamentos às respectivas etapas e medições dos serviços executados.

Por fim, gostaríamos de registrar um aspecto que consideramos particularmente relevante.

*O valor apresentado pela Roswand não decorreu de desconhecimento da complexidade da obra ou de subdimensionamento de seus custos. **Pelo contrário.***

Conhecemos profundamente as dificuldades enfrentadas pelas instituições científicas para captação de recursos destinados à implantação de infraestrutura de pesquisa.

Foi justamente por conhecermos essa realidade, e por termos acompanhado inclusive o processo de captação de recursos relacionado a esta demanda, que estruturamos nossa proposta com especial preocupação em não

onerar desnecessariamente o orçamento disponível ao Instituto.

Essa postura faz parte da forma como a Roswand construiu sua trajetória. Ao longo dos últimos 12 anos, trabalhamos prioritariamente com a Ciência na Amazonia, tendo como um de seus principais clientes o INPA – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA, o qual já somamos mais de 38 projetos entregues.

Buscamos ser mais do que uma empresa prestadora de serviços. Construimos nossa atuação como uma empresa de engenharia parceira da ciência, da pesquisa e do desenvolvimento sustentável na Amazônia, compreendendo as limitações financeiras, logísticas e institucionais existentes nesse ambiente.

Consideramos apenas importante apresentar estes esclarecimentos para que fique registrado que os pontos indicados no resultado são passíveis de esclarecimento e adequação, sem alteração da capacidade técnica, operacional ou financeira da Roswand para executar o empreendimento.

Mas finalmente quero destacar que mesmo diante da contestação técnica, caso o resultado venha a permanecer, a Roswand Engenharia na figura do seu representante legal Dennys Costa, reafirma que a parceria construída ao longo dos últimos anos permanecerá inalterada, e Continuaremos à disposição do Instituto, como sempre estivemos até aqui, para contribuir com projetos e planos de infraestrutura para ciência, pesquisa e desenvolvimento sustentável na Amazônia.

Continuem contando conosco.

Atenciosamente,

ROSWAND ENGENHARIA

EPC - Engineering, Procurement and Construction

Dennys Costa

Engenheiro Civil | Diretor Comercial

Email: Dennyscosta@roswand.com

Contato: + 55 92 3199-5127 – Ramal 01

Celular Whatsap 92 - 993659629



ROSWAND
E N G E N H A R I A

VISITE NOSSO SITE:

WWW.ROSWAND.COM

